



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO PARA A COORDENAÇÃO DA ACÇÃO AMBIENTAL

Direcção Nacional de Gestão Ambiental

Termo de Referência

Consultoria análise de um quadro legal e institucional para implementação do REDD+ no País

1. Contexto

Durante a COP 13 sobre Mudanças Climáticas realizada em Bali foi definido o mecanismo de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação das Florestas (REDD+). O REDD+ é um mecanismo global através do qual os países em desenvolvimento estão dispostos a reduzir as emissões de gases de efeito estufa resultantes de desmatamento e degradação florestal, tendo em consideração o papel da conservação, gestão sustentável de florestas e aumento de stocks de carbono florestal, plantações florestais.

Moçambique é um dos 47 países do mundo selecionado pelo Fundo de Parceria de Carbono Florestal (FCPF), do Banco Mundial, para preparar e criar condições legais e institucionais conducentes à implementação de acções que visem reduzir as emissões resultantes do desmatamento e degradação florestal (REDD+).

Neste contexto, o Governo de Moçambique representado pelo Ministério de Coordenação da Acção Ambiental (MICOA), e o Ministério da Agricultura (MINAG) conjuntamente iniciaram em Dezembro de 2008 o processo de elaboração do Plano de Preparação da Prontidão para o REDD+ (R-PP).

Finalizada a proposta do R-PP em 2011 esta foi aprovada pelo comité de participantes do FCPF em Março de 2012 e o comité instruiu ao Banco Mundial a lançar o seu processo de due diligence com vista a assinar um acordo de doação de USD 3.6 milhões para a implementação de acções prioritárias previstas no R-PP. O R-PP compreende a preparação da Estratégia Nacional do REDD+, preparação do Quadro Legal e Institucional, MRV (Monitoria, Relatório e Verificação) e o cenário de referência. Por sua vez o R-PP recomenda que o País analise o quadro legal e institucional, como também a distribuição dos benefícios vindouros do REDD+ de forma a finalizar a elaboração da Estratégia Nacional de REDD+. Salientar que, o país já possui um Decreto (70/2013) de REDD+ aprovado no ano 2013. O Decreto N° 70/2013 que aprova Regulamento dos Procedimentos para Aprovação de Projectos Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+). O Regulamento contém: 36 artigos e 5 capítulos (Capítulo I: Disposições gerais; Capítulo II: Quadro institucional e competências; Capítulo III: Procedimentos para aprovação de projectos; Capítulo IV: Direitos e deveres do titular da licença, verificação e revogação da licença; Capítulo V: Taxas, Infracções e Penalidades).

Sendo assim há uma necessidade de fazer-se análise do quadro legal e institucional de forma que o processo de REDD+ tenha enquadramento legal em Moçambique e para que se possa estar compatível com o desenvolvimento sócio-económico e cultural.

Objectivo Geral

O objectivo desta consultoria é desenhar o quadro legal e institucional para a implementação da estratégia nacional do REDD+ a nível nacional e provincial mais adequado às condições do país e dar insumos à preparação da estratégia nacional REDD+.

Objectivos Específicos

1. Disposição Legal e Institucional

A consultoria irá rever o quadro jurídico existente relevante para a implementação da REDD+ a nível nacional, e determinar se ele fornece uma base adequada para os objectivos globais do programa REDD+. É importante avaliar a adequação funcional das instituições que possam ter impacto directo com a implementação do REDD+. Estes podem incluir instituições a nível dos Ministérios (Ministério da Agricultura, Ministério do Turismo, Ministério da Industria e Comercio, Ministério da Administração Estatal, Ministério da Ciência e Tecnologia) como também a nível das províncias e distritos. O objetivo é identificar as lacunas, constrangimentos e conflitos na estrutura institucional principalmente instituições ligadas a uso de terra, ordenamento territorial e florestas, e propor opções estratégicas para resolver estas lacunas, constrangimentos e conflitos identificados. O resultado desta tarefa deve responder às seguintes perguntas e levar em consideração as questões abaixo:

- Qual é o quadro jurídico em vigor com pertinência para o programa de REDD+ no país? Como ele deve ser melhorado para que se estabeleça uma base regulamentar sólida para uma implementação eficaz do REDD+ no país?
- Quais são os arranjos institucionais existentes para apoiar o programa REDD+? Quais são os seus mandatos, funções específicas, capacidades funcionais e como eles se coordenam na realização de seus vários mandatos?
- Como podem estes arranjos e seu nível de coordenação ser melhorado tanto a nível nacional, provincial, distrital e entre sectores? Quais serão as medidas adequadas a fortalecer o modelo institucional necessário e cabal para a implementação do programa REDD+ no País?
- Fazer uma análise em termos de oportunidade, ameaças, lacunas das legislações dos sectores (florestas, agricultura, turismo, infra-estructuras, etc.) que contribuem directamente ou indirectamente para a implementação do REDD+ no país.
- Como os possíveis fundos internacionais (de diversas fontes, como o Green Climate Fund, doadores bi- e multilaterais, mercados, etc.) poderão ser capturados e geridos nacionalmente;
- Propor soluções a curto, médio e longo prazo das lacunas, oportunidades e ameaças identificadas para implementação do REDD+.

2. Repartição de Benefícios:

A consultoria deverá propor um mecanismo transparente e confiável de distribuição de benefícios provenientes do REDD+. Deve levar em consideração qualquer mecanismo de compartilhamento existente tanto a nível nacional como local, bem como as discussões a nível internacional sobre as melhores práticas da distribuição dos benefícios.

A análise deve prestar atenção especial à forma de integrar esquemas de Pagamento de Serviços Ambientais (PSA). O resultado deste trabalho deverá recomendar opções para a distribuição dos benefícios proveniente do REDD+ adequadas ao contexto nacional. Nesta parte do trabalho, a empresa de consultoria deve ter como objectivo identificar o seguinte:

- Definição de benefícios: Existem muitas noções sobre o que constitui um benefício no contexto de REDD+. Será que só incluem os benefícios líquidos (lucros), ou o conceito mais amplo de benefícios. É apenas benefícios monetários? Qual destes conceitos adoptados irá determinar a natureza dos sistemas de repartição de benefícios;
- Transferência de benefícios: como será transferido os benefícios as comunidades? Será em forma de pagamento dinheiro? directo ou indirecto poderá ter implicações importantes em termos da capacidade de os beneficiários a utilizá-lo? os possíveis mecanismos por exemplo, fundos, transferência directa, os pagamentos directos, os mecanismos baseados no mercado, para a distribuição de benefícios devem ser identificados, como também avaliar as suas vantagens e desvantagens. E por fim deve ser avaliado como diferentes mecanismos (incluindo esquema para serviço de não carbono) podem ser combinados.
- Destinatários: Propor critérios diferentes para determinar como e quem deve ser beneficiário;
- Entre quem os benefícios serão compartilhados de uma forma eficaz e responsável de tal modo que se assegure que os benefícios alcancem os beneficiários previstos e que também não crie instabilidade política, cultural e social;
- A institucionalização do sistema: o consultor deverá propor procedimentos legislativos e regulamentares para a institucionalização do sistema de distribuição dos benefícios do REDD+.

3. Metodologia

Na realização deste estudo, todas as partes interessadas relevantes (governo nacional, provincial, ONG's, sector privado, sociedade civil e comunidades) tanto ao nível nacional, provincial e distrital deverão ser consultadas.

Através do estudo, o consultor deverá fazer uso de oportunidades de disseminação do Programa de REDD+ tendo em conta a visão do país sobre o REDD+.

Através do estudo, o consultor deverá fazer uso de oportunidade de capacitar os técnicos da unidade técnica (UT-REDD+) envolvidos.

O estudo deverá analisar as experiências nacionais na área de distribuição de benefícios, particularmente a experiência do MINAG com a distribuição de 20% das taxas colectadas das concessões florestais com as comunidades locais, e a experiência do MITUR com a distribuição das receitas das áreas de conservação com as comunidades locais.

O relatório inicial, relatório de progresso intercalar e relatório final desta consultoria devem ser validados pelo Unidade Técnica do REDD+ e os Juristas do Ministério da Agricultura e Ministério para

a Coordenação da Acção Ambiental. A empresa de consultoria deve reportar a equipe da Unidade Técnica do REDD+.

4. Produtos Esperados e Pagamento

- Um relatório inicial detalhando a metodologia adoptada aprovados pela UT REDD+ (20%).
- Um relatório de progresso a médio prazo aprovado pela UT_REDD+ (40%)..
- Um relatório final aprovado pela UT-REDD+ e CTR (40%) apresentando claramente soluções sobre o enquadramento legal e institucionais do programa REDD+ no país. O relatório deverá abordar todos os pontos acima mencionados. Este relatório final deverá conter também os relatórios detalhados de todas as consultas públicas realizadas.

5. Duração do trabalho

A atribuição total está previsto para ser concluído no prazo de 4 (quatro) meses após a assinatura do contrato. O relatório inicial deverá ser entregue até 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do contrato; o relatório de progresso a médio prazo até 2 (dois) meses de assinatura do contrato; e o relatório final no prazo de quatro (4) meses de assinatura do contrato.

6. As qualificações da Empresa

A empresa a ser contratada deverá reunir um nível equilibrado de experiência nacional e internacional. Consórcios entre instituições são encorajados. A equipe deve ser composta, no mínimo, de especialistas em nível de mestrado nas áreas abaixo:

- Um especialista Florestal com o conhecimento da dinâmica de uso da terra em Moçambique; deve estar familiarizado com sistemas de manejo florestal participativo e REDD+. O especialista deve ter pelo menos Mestrado em Floresta ou ambiente.
- Um Mestrado em Direito - especialista em políticas de mudanças climáticas para servir como um coordenador da equipe. Deve ter pelo menos 10 anos de experiência no que refere à legislação do ambiente, mudanças climáticas ou recursos naturais.
- Um especialista em economia rural, com experiência em África especialmente em Moçambique; O especialista deve ter pelo menos mestrado em economia
- Um especialista em assuntos Sociais, particularmente na questão de comunidades rurais. O especialista deve ter pelo menos licenciatura em ciência sociais.

7. Submissão de candidaturas

Os candidatos interessados poderão apresentar suas candidaturas até ao dia ---- de de 2014, no seguinte endereço:

FUNDO DO AMBIENTE,

AV. Mao-Tsé-Tung, Nº 997,

Telefone: +258 2149 87 58,

Fax: +258 21 32 89 56